TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO COMUM

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Aline Cristiane Borba Monteiro Gabriela Maciel Lopes de Amorim

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, para a realização de viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, em caráter temporário e emergencial, até a homologação do procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços, observados os limites legais aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação direta ocorrerá por lote único, porque a divisão de rotas entre empresas distintas cria risco de atrasos no deslocamento de pacientes.

A gestão unificada facilita a fiscalização por parte do órgão público, de modo que centraliza as responsabilidades civis e operacionais da frota.

1.3. O serviço caracteriza-se como comum, pois o mercado fornece o objeto mediante especificações objetivas usuais de qualidade e de desempenho.

1.4. A contratação não permite parcelamento, visto que a viabilidade técnica exige a centralização administrativa das obrigações logísticas da Secretaria de Saúde.

Item	Código Betha	Detalhamento do Material	Un.	Quant.	Vlr. Uni.	Vlr Total
1	19894-3	Serviço de transporte em veículo com capacidade para transportar 05 (cinco pessoas) incluso o motorista. Ter equipamentos (bebê conforto cadeirinhas) adequados para transporte de bebes/crianças conforme faixa etária no mínimo em 03 (três) veículos. É de responsabilidade da contratada: por quaisquer danos materiais ou	Km	8.000	R$ 3,86	R$ 30.880,00

		pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com ele e perante a terceiros. Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata esta dispensa, observando-se legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas previdenciária. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, combustível, peças e acessórios, motoristas, manutenção em geral, encargos e leis sociais, e todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto desta dispensa. Para prestar serviço para o Município/Fundo com trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais. Os locais e horários de embarques e desembarques serão previamente de definidos pelo Município/Fundo. Para prestação dos serviços a contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) veículos até o limite de 06 (seis) veículos por dia.				

1.5. Quantidades Estimada Por Secretaria

a) Justificativa dos quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda por deslocamentos de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, especialmente aqueles relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como o transporte de servidores e equipes técnicas para atividades externas.

A estimativa considera a necessidade de atendimento de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as solicitações da Secretaria, durante o período de vigência contratual de 06 (seis) meses.

O quantitativo estimado de 8.000 (oito mil) quilômetros busca atender às demandas previstas, sem obrigatoriedade de utilização integral, uma vez que os serviços serão executados conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante prévia solicitação e autorização.

A justificativa e a metodologia utilizadas para definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item	Descrição do item	Quantidade Estimada
1	Veículo com capacidade para transportar 05 (cinco pessoas) incluso o motorista.	8.000 Km

1.6. Contratação Por Lote

A contratação direta ocorrerá por lote único, porque a divisão de rotas entre empresas distintas cria risco de atrasos no deslocamento de pacientes.

A gestão unificada facilita a fiscalização por parte do órgão público, de modo que centraliza as responsabilidades civis e operacionais da frota.

1.7. Do Não Enquadramento Como Item De Luxo

O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Municipal 19.330/2025.

1.8. Do Enquadramento Como Bem Comum

O serviço caracteriza-se como comum, pois o mercado fornece o objeto mediante especificações objetivas usuais de qualidade e de desempenho.

1.9. Do Parcelamento Do Objeto

A contratação não permite parcelamento, visto que a viabilidade técnica exige a centralização administrativa das obrigações logísticas da Secretaria de Saúde.

1.10. Da Contratação

1.11. A execução requer formalização por meio de contrato.

1.12. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, em caráter improrrogável, extinguindo-se antecipadamente, de pleno direito, com a conclusão e homologação do novo procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de transporte, o que ocorrer primeiro.

1.13. A empresa empresa selecionada comprovará cadastro regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município para firmar a parceria.

1.13.1. A falta de registro prévio obriga a regularização no prazo de dois dias úteis, contados a partir da convocação do órgão.

1.13.1.1. A empresa selecionada enviará o protocolo comprobatório para o endereço eletrônico institucional da Gerência de Licitações.

1.14. A empresa selecionada formalizará o ajuste dentro de cinco dias úteis, prazo que admite prorrogação única perante justificativa aceita pela Administração.

1.15. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços e observadas as regras previstas no processo, no contrato e na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, assegurando o deslocamento seguro e adequado de pacientes, servidores e equipes técnicas no desempenho das atividades vinculadas à saúde pública.

A demanda compreende, especialmente, o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, inclusive aqueles relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como o deslocamento de servidores e equipes técnicas para atividades externas, visitas domiciliares, inspeções e demais ações necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde.

A necessidade decorre da insuficiência da frota própria municipal para atender integralmente às demandas de deslocamento da Secretaria, considerando a necessidade de atendimento simultâneo de diferentes trajetos e localidades, inclusive em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos com motoristas permitirá atender às solicitações conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência operacional, segurança e continuidade dos serviços, além de reduzir os custos indiretos relacionados à manutenção e à gestão de frota própria.

A contratação terá vigência inicial de 06 (seis) meses, com execução dos serviços mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, sendo remunerada conforme a quilometragem efetivamente percorrida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Registra-se que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 154/2026, Registro de Preços, vinculado ao Processo Administrativo nº 0206010100.000021/2026-55, no qual o item referente ao serviço de transporte em veículo com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, restou deserto, não sendo possível atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por meio

daquele procedimento.

Diante da ausência de propostas para o referido item, faz-se necessária a realização da presente contratação direta, a fim de assegurar a continuidade dos deslocamentos de pacientes, servidores e equipes técnicas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

O dimensionamento da contratação considera a necessidade de disponibilização de, no mínimo, 04 (quatro) e até 06 (seis) veículos por dia, contemplando o transporte de pacientes, servidores e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa quantidade visa possibilitar o atendimento simultâneo dos deslocamentos necessários, considerando a diversidade de destinos, horários e atividades desenvolvidas, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A estimativa de 8.000 (oito mil) quilômetros foi estabelecida com base na projeção dos deslocamentos necessários durante o período estimado de atendimento, abrangendo trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais. A previsão considera a demanda dos pacientes, inclusive para consultas, exames e tratamentos especializados, bem como os deslocamentos de servidores e equipes técnicas para atividades externas relacionadas aos serviços de saúde.

Estima-se que o período necessário para a contratação seja de aproximadamente 06 (seis) meses, considerando o dimensionamento da demanda e fatores que podem impactar o andamento da contratação regular, como os períodos de férias coletivas. Esse prazo constitui uma estimativa para fins de planejamento, não correspondendo ao prazo de vigência contratual, que permanecerá vinculado à homologação do novo procedimento licitatório.

A Administração adotará as providências necessárias para instaurar novo procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de transporte, a fim de substituir a presente contratação temporária tão logo seja homologado o certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais.

A execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e autorização prévia, com definição dos locais, horários e itinerários pelo Município/Fundo. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) e até 06 (seis) veículos por dia, conforme a demanda apresentada.

A remuneração será realizada por quilômetro efetivamente percorrido, permitindo que o pagamento corresponda aos serviços efetivamente prestados, sem obrigatoriedade de utilização integral da quilometragem estimada.

Os veículos deverão permanecer durante toda a execução contratual em adequadas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, devidamente licenciados e em conformidade com as normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros.

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com o veículo conduzido, observadas as exigências legais aplicáveis à atividade.

A execução compreenderá todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, pedágios, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a substituição de veículos em caso de falhas ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

A solução também contempla a disponibilização de dispositivos de retenção para bebês e crianças, adequados à faixa etária, em no mínimo 03 (três) veículos, conforme previsto nas especificações do objeto.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, caberá à contratada assegurar a disponibilidade e a manutenção dos veículos durante toda a vigência contratual, bem como a substituição daqueles que apresentarem problemas que comprometam a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços.

Quanto à sustentabilidade, a contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento, realizando as manutenções necessárias para reduzir o consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes, além de promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das manutenções.

A solução mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a insuficiência da frota própria municipal e a necessidade de garantir o deslocamento de pacientes, servidores e equipes técnicas, com segurança, eficiência e continuidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais da prestação dos serviços

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, que informará os locais, datas, horários e itinerários necessários à realização dos deslocamentos.

4.1.2. A contratada deverá dispor de estrutura operacional e frota compatíveis com o objeto, garantindo a disponibilização de, no mínimo, 04 (quatro) e até 06 (seis) veículos por dia, conforme a demanda apresentada pela Administração.

4.1.3. Os veículos utilizados deverão atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais normas e autorizações exigíveis dos órgãos competentes, conforme a natureza e os trajetos dos serviços prestados.

4.1.4. Os veículos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, estando aptos à realização dos deslocamentos e ao transporte dos passageiros.

4.1.5. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, e os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o veículo conduzido e atender aos requisitos legais aplicáveis ao transporte remunerado de passageiros.

4.1.6. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo cintos de segurança em perfeito funcionamento para todos os ocupantes e dispositivos de retenção adequados para bebês e crianças, conforme as normas aplicáveis.

4.1.7. Sempre que houver solicitação de transporte de **pessoa usuária de cadeira de rodas**, a contratada deverá disponibilizar veículo adaptado e adequado a essa finalidade, equipado com dispositivo de acesso que permita o embarque e desembarque com segurança, espaço apropriado para acomodação da cadeira de rodas e sistema de ancoragem e retenção da cadeira e do passageiro durante o deslocamento.

4.1.8. O veículo adaptado deverá atender às normas de acessibilidade, segurança veicular e trânsito aplicáveis, mantendo os equipamentos de acesso, ancoragem e retenção em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.1.9. A contratada deverá assegurar que o embarque, o transporte e o desembarque da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ocorram com segurança e respeito às suas necessidades, sem cobrança adicional em razão da utilização do veículo adaptado, desde que observadas as condições e os preços contratados.

4.1.10. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição daqueles que apresentarem falhas ou condições que comprometam a segurança ou a continuidade dos serviços.

4.1.11. Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo motoristas, combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

4.1.12. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos veículos e motoristas necessários ao atendimento das solicitações autorizadas pela Administração, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.13. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da regularidade dos veículos e dos condutores, bem como das autorizações e demais exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços.

4.2. Da Vistoria

4.2.1. Não será exigida vistoria prévia dos veículos como condição de participação na contratação ou requisito de habilitação.

4.3. Da Indicação De Marca(s) Ou Modelo(s)

4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para os veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que atendam integralmente às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Da Exigência De Prospectos/Manuais

4.4.1. Não será exigida a apresentação de prospectos, catálogos ou manuais, por não se tratar de contratação para aquisição de bens.

4.5. Da Amostra

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de transporte de passageiros.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente os serviços e manter a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Documentos E Comprovações Exigíveis Para A Execução Dos Serviços

4.7.1. Os documentos e comprovações relativos aos veículos, motoristas e às autorizações necessárias à prestação dos serviços deverão ser apresentados pela contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo dos documentos exigidos para fins de habilitação.

4.8. Da Participação De Consórcios

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à presente contratação.

4.9. Garantia Contratual

4.9.1. A Administração não exigirá a garantia contratual descrita no artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021. A ausência justifica-se pelo método de faturamento, visto que o erário remunera estritamente o quilômetro validado após o deslocamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma De Fornecimento

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, por preço unitário, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.2. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, não havendo obrigatoriedade de utilização integral da quilometragem estimada, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos e devidamente atestados pela fiscalização.

5.2. Especificações, Condições, Prazos De Entrega E Locais De Execução

5.2.1. Os serviços de transporte deverão ser disponibilizados conforme a demanda da Administração, mediante solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, sempre que aplicável, a quantidade de passageiros, o destino, a data, o horário, os locais de embarque e desembarque e demais informações necessárias à execução do serviço.

5.2.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração nos seguintes prazos:

a) Para viagens programadas intramunicipais: disponibilização do veículo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação oficial através de e-mail;

b) Para viagens intermunicipais e interestaduais previamente agendadas: disponibilização do veículo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação oficial através de e-mail;

c) Para atendimentos emergenciais ou situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração: disponibilização imediata de outro veículo, observada a disponibilidade operacional da contratada.

5.2.3. Os veículos deverão se apresentar nos locais indicados pela Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para saída, devidamente abastecidos, higienizados e em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade.

5.2.4. Em caso de falha mecânica, avaria, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da execução dos serviços, a contratada deverá providenciar substituição imediata do

veículo por outro de categoria equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.5. O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.2.6. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da contratação.

5.2.7. Quando a solicitação envolver o transporte de **pessoa usuária de cadeira de rodas**, a Administração deverá informar essa necessidade no momento do agendamento, cabendo à contratada disponibilizar veículo adaptado e compatível com as características do passageiro e da cadeira de rodas, garantindo condições adequadas de embarque, acomodação, fixação e desembarque.

5.2.7.1. A disponibilização do veículo adaptado deverá ocorrer na mesma data, horário e local indicados na solicitação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.7.2. A contratada deverá garantir que os equipamentos de acessibilidade e os sistemas de fixação e retenção estejam em perfeitas condições de uso, sendo responsável por sua manutenção e pelo correto funcionamento durante toda a execução contratual.

5.3. Prazo De Entrega E Execução

5.3.1. 5.3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações e autorizações prévias da Administração, durante o período de vigência da contratação, até a homologação do novo procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços.

5.3.2. Cada deslocamento deverá ser realizado conforme as condições, os prazos, os horários e os itinerários definidos na respectiva solicitação ou autorização, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

5.4. Locais Para Embarque E Desembarque

5.4.1. Os locais de embarque e desembarque dos passageiros serão definidos pela Administração e informados à contratada no momento da solicitação do serviço, podendo compreender endereços situados no Município de Jaraguá do Sul/SC e em outros municípios ou estados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2. A contratada deverá realizar os deslocamentos nos locais e itinerários autorizados pela Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução dos serviços.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição e pagamento e as demais obrigações contratuais.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Verificar, quando houver transporte de **pessoa usuária de cadeira de rodas**, se o veículo disponibilizado é adaptado e atende às condições de acessibilidade, segurança, acomodação e fixação previstas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Dos Serviços

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, da quilometragem percorrida e da conformidade com as solicitações e autorizações emitidas, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade de quilômetros percorridos ou à conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade civil e ético-profissional pela execução contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;
7.2.2.2. a data da emissão;
7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento de contratação direta.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo De Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Contábil.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma De Pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado como marco inicial a data do orçamento estimado, mediante aplicação do INPC/IBGE ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços e observadas as regras previstas no instrumento de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

7.5.2. O reajuste não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, especialmente em caso de prorrogação do contrato.

7.5.3. As condições específicas de reajuste constarão, quando houver, do contrato ou instrumento equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por quilômetro efetivamente percorrido.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o participante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura da contratação, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras relativas ao trabalho do menor e do aprendiz, nos termos do art. 63, inciso IV, e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. **Justificativa para não exigência de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**

Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação de R$ 30.880,00, a vigência inicial de 06 (seis) meses e o modelo de pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, mediante comprovação e ateste da quilometragem percorrida, entende-se que a exigência de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não se mostra necessária para assegurar a capacidade de execução contratual.

A Administração considera que os riscos econômico-financeiros envolvidos podem ser adequadamente mitigados pela manutenção da exigência de certidão negativa de feitos sobre falência, aliada à verificação dos demais requisitos de habilitação e ao acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, visando preservar a competitividade e evitar exigências desproporcionais às características da contratação, opta-se por não exigir os documentos contábeis previstos no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. Qualificação Técnica art. 67

8.2.4.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação dos documentos indicados neste item, de acordo com o item proposto.

8.2.4.2. A documentação de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da empresa para a execução do objeto, não se confundindo com os documentos operacionais relativos aos profissionais que serão escalados para cada evento, os quais poderão ser exigidos pela Administração durante a execução contratual.

8.2.4.3. Para os itens que são VIAGENS INTERMUNICIPAIS, deverão apresentar:

a) Comprovação de regularidade da empresa, junto ao DETER;

b) Comprovação de regularidade da empresa, junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

c) Declaração de disponibilidade do número máximo de veículos previstos no Item 1.4 deste TR, para os itens ofertados.

8.2.4.4. A empresa selecionada deverá apresentar, para o item adjudicado, os documentos abaixo relacionados, observada a quantidade mínima exigida correspondente ao item.

a) Documento comprovando a posse de cada veículo com identificação: tipo, modelo, ano, placa, chassi e RENAVAM.

b) Laudo de Inspeção Técnica de cada veículo, emitido por Empresa Credenciada junto ao INMETRO;

c) Seguro APP conforme Lei Federal 12.587/12 por veículo e comprovante do pagamento do Seguro, atualizado;

d) A cada contratação de número superior ao mínimo em cada item, a empresa selecionada deverá apresentar a documentação acima para cada veículo adicional, até o limite previsto no **item 1.1** deste T.R.

8.2.4.5. Sempre que houver necessidade de utilização de veículos adicionais além da quantidade mínima inicialmente comprovada para o item, a Contratada deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, toda a documentação prevista no subitem 8.2.4.4. para cada veículo adicional disponibilizado, observados os limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

8.2.4.6. A ausência de apresentação dos documentos exigidos para a execução dos serviços, quando solicitados pela Administração, poderá impedir a utilização do veículo ou a execução do serviço correspondente, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata pela Contratada e da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, caso haja prejuízo à execução contratual.

8.2.4.7. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.2.4.8. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pela própria empresa.

8.2.4.9. Os atestados ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica emitente ou conter informações suficientes à sua identificação, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do responsável pela emissão e descrição dos serviços executados.

8.2.4.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, podendo a empresa ser inabilitada caso reste demonstrada a inconsistência, invalidade ou falsidade das informações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.5. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação formal pela Administração, a empresa selecionada deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo I.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa;

8.3.2.2. Número do processo de contratação direta e da respectiva dispensa;

8.3.2.3. Especificação do item ofertado, em conformidade com a descrição constante deste Termo de Referência;

8.3.2.4. Valor unitário e valor total do item, considerando a unidade de medida e a quantidade estimada;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade solicitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor proposto ou negociado com a Administração.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.4. Da Assinatura do Contrato

8.4.1. Após a autorização da contratação, a empresa selecionada será convocada para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido na convocação.

8.4.1.1. A empresa selecionada deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação direta.

8.4.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da empresa selecionada apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4.2. Para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a empresa selecionada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, e apresentar os seguintes documentos:

a) **Para os itens que são VIAGENS INTERMUNICIPAIS, deverão apresentar:**

a.1) Comprovação de regularidade da empresa, junto ao DETER;

a.2) Comprovação de regularidade da empresa, junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

a.3) Declaração de disponibilidade do número máximo de veículos previstos neste Termo de Referência.

b) A empresa selecionada deverá apresentar, para o item adjudicado, os documentos abaixo relacionados, observada a quantidade mínima exigida correspondente a cada item.

b.1) Documento comprobatório de propriedade, posse ou outro instrumento jurídico válido que demonstre a disponibilidade do veículo;

b.2) Documento contendo a identificação completa do veículo, incluindo tipo, modelo, ano de fabricação/modelo, placa, número do chassi e RENAVAM;

b.3) Laudo de Inspeção Técnica veicular, quando exigido pela legislação, emitido por empresa ou entidade credenciada junto ao INMETRO;

b.4) Comprovante de contratação de Seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros), conforme Lei Federal 12.587/12, acompanhado do comprovante de vigência e quitação;

b.5) Demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes ou pela Administração, conforme a natureza do serviço executado;

b.6) A cada contratação de número superior ao mínimo no item, a empresa selecionada deverá apresentar a documentação acima para cada veículo adicional, até o limite previsto no item 1.1. deste T.R.

i. As certidões mencionadas no subitem anterior deverão estar válidas na data de sua apresentação e poderão ser consultadas pela Administração por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

ii. Caso a documentação apresentada indique possível descumprimento das reservas legais de cargos, a empresa selecionada será notificada para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou comprovação de regularização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

iii. Persistindo a comprovação de descumprimento das reservas legais, após a análise da manifestação apresentada, a Administração poderá deixar de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, e instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.4.3. Caso a empresa selecionada ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão providenciar o cadastro ou a respectiva regularização no prazo indicado pela Administração, sob pena de não formalização do ajuste.

8.4.4. O procedimento e a documentação necessária para obtenção ou regularização do cadastro no SEI deverão observar as orientações disponibilizadas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC.

8.4.5. A empresa selecionada deverá comprovar a regularidade do cadastro no SEI no prazo indicado na convocação, podendo haver prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.4.6. A ausência de cadastro regular no SEI, quando indispensável à formalização do ajuste, poderá ensejar a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da convocação dos participantes remanescentes e da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

8.4.7. A Administração poderá solicitar, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a fase de habilitação, exclusivamente para fins de comprovação da manutenção das condições exigidas na contratação.

8.4.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, bem como a perda superveniente das condições de habilitação, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratante

9.1.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Solicitar os serviços de transporte conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia, informando os locais de embarque e desembarque, datas, horários, itinerários e demais informações necessárias à execução dos deslocamentos;

b) Informar à contratada, no momento da solicitação, eventual necessidade de transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive usuária de cadeira de rodas, bem como outras condições específicas que demandem atenção durante o deslocamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

d) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção;

e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após a regular conferência, medição, liquidação e ateste da quilometragem percorrida, observadas as condições contratuais;

f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

g) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

9.2. Das obrigações da Contratada

9.2.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Cumprir integralmente as obrigações, condições e exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e nas solicitações formalizadas pela Administração;

b) Executar os serviços com pontualidade, eficiência, segurança e qualidade, observando os locais, horários, itinerários e demais orientações estabelecidas pela Administração;

c) Confirmar o recebimento das solicitações, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos encaminhados pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando aplicável;

d) Disponibilizar a quantidade de veículos e motoristas necessária ao atendimento das solicitações autorizadas, observando o quantitativo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) veículos por dia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

e) Manter os veículos em adequadas condições de conservação, funcionamento, higiene, limpeza e segurança, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes;

f) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos ao exercício da atividade, observando as exigências legais aplicáveis, bem como as normas de trânsito e de segurança no transporte de passageiros;

g) Disponibilizar os dispositivos de retenção para bebês e crianças, adequados à faixa etária, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Quando solicitado pela Administração, disponibilizar veículo adequado ao transporte de pessoa usuária de cadeira de rodas, observando as condições de acessibilidade, embarque, acomodação, fixação, segurança e desembarque previstas neste Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, providenciando, sempre que necessário, a substituição daqueles que apresentarem falhas, avarias ou condições inadequadas à prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

j) Manter os veículos abastecidos e em condições de realizar os deslocamentos autorizados, responsabilizando-se por todos os custos relacionados à operação, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução contratual;

k) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relativos aos motoristas e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

l) Responsabilizar-se pelas multas de trânsito, infrações, acidentes, sinistros e danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos passageiros ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atrasos, acidentes, interrupções, indisponibilidade de veículos ou outras situações relevantes, adotando as providências necessárias à continuidade do atendimento;

n) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos relativos aos veículos, motoristas, seguros, autorizações e demais comprovações exigíveis para a execução dos serviços;

o) Apresentar relatórios e documentos comprobatórios da quilometragem efetivamente percorrida, conforme os critérios de medição e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência;

p) Atender prontamente às solicitações, determinações e diligências do gestor e dos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

q) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa

comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

r) Guardar sigilo sobre as informações pessoais e demais dados aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto às informações relativas aos pacientes transportados;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

t) Não interromper injustificadamente a prestação dos serviços, devendo comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade da execução contratual;

u) Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

v) Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade;

w) Cumprir a legislação ambiental aplicável à atividade, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento e observando as normas relativas à emissão de poluentes e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das manutenções.

9.3. Obrigações Específicas para Prestação de Serviços de Transporte

a) Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, seus anexos, o contrato dela decorrente e a legislação aplicável, observando rigorosamente as orientações da Administração, do fiscal e do gestor do contrato.

b) Disponibilizar veículos:

b.1) em perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança, higiene e limpeza;

b.2) devidamente licenciados e autorizados para a execução de transporte remunerado de passageiros, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

b.3) em conformidade com as exigências do CONTRAN, ANTT, DETER, CONAMA, PROCONVE e demais normas aplicáveis;

b.4) equipados com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente;

b.5) conduzidos por motoristas devidamente habilitados na categoria compatível com o veículo e

com a atividade exercida.

c) Os veículos destinados ao transporte de passageiros deverão atender, especialmente, ao disposto nos artigos 96, 107, 135 e 231, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, devendo possuir autorização específica do poder público competente para a execução de transporte remunerado, quando exigida.

c.1) Em caso de descumprimento do disposto no artigo 231, inciso VIII, do CTB, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades legais cabíveis, consistentes em infração de natureza média, aplicação de multa e retenção do veículo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais aplicáveis.

d) Garantir aos passageiros a cobertura de seguro obrigatório prevista na legislação aplicável, conforme disposto no artigo 54 da Resolução ANTT nº 1.166/2005, ou outra norma que vier a substituí-la.

e) Responsabilizar-se integralmente pela emissão e manutenção de licenças, autorizações, guias de transporte e demais documentos necessários à realização de viagens intermunicipais e interestaduais, junto aos órgãos competentes, tais como ANTT, DETER e outros que se fizerem necessários.

f) Executar os serviços conforme a programação e itinerários definidos pela Administração, observando os prazos, horários e locais previamente estabelecidos.

g) Garantir a continuidade da prestação dos serviços, providenciando socorro imediato e substituição do veículo em caso de quebra, acidente ou qualquer situação que impeça sua adequada utilização, sem prejuízo à execução do objeto contratado.

h) Responsabilizar-se integralmente pelas multas de trânsito, infrações, sinistros, danos materiais, pessoais ou a terceiros e demais ônus decorrentes da operação dos veículos, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou custo adicional.

i) Disponibilizar veículos abastecidos e equipados com sistema de rastreamento veicular de quilometragem e tacógrafo, analógico ou digital, conforme exigência legal, responsabilizando-se:

i.1) Pela instalação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos;

i.2) Pela disponibilização dos relatórios de rastreamento e controle de quilometragem sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

i.3) Pelo adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a execução contratual.

i.4) As empresas vencedoras terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar a instalação dos equipamentos nos veículos que serão disponibilizados para atendimento da presente contratação;

j) O sistema de rastreamento veicular deverá possibilitar o controle efetivo da quilometragem

percorrida, considerando que a remuneração dos serviços será realizada com base em quilômetro rodado, constituindo ferramenta indispensável à fiscalização contratual, ao controle operacional e à segurança dos passageiros e motoristas.

k) O tacógrafo deverá atender às exigências da legislação de trânsito vigente, permitindo o registro instantâneo e inalterável de velocidade, tempo de deslocamento, paradas e períodos de direção, contribuindo para a segurança dos usuários e o cumprimento das normas de trânsito e descanso dos condutores.

l) Atender prontamente às solicitações, determinações e diligências do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários à fiscalização da execução dos serviços.

m) Manter, durante toda a vigência do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

n) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e securitárias decorrentes da execução contratual, inclusive pelos atos praticados por seus empregados, motoristas, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

o) Responder por quaisquer acidentes ou danos causados a empregados, passageiros, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

p) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo atrasos, interrupções, acidentes, indisponibilidade de veículos ou quaisquer fatos relevantes relacionados ao contrato.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-las sem prévia autorização da Administração, salvo por obrigação legal.

r) Atender integralmente à legislação ambiental aplicável, observando os limites de emissão de poluentes de acordo como Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) inclusive, as de preservação do meio ambiente, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA e Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas ambientais vigentes.

s) Não interromper a execução dos serviços em razão de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão ou reajuste de preços, devendo manter a regular continuidade da prestação contratual até decisão da Administração.

t) A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o encerramento do contrato dela

decorrente, respondendo por eventuais vícios, danos ou irregularidades verificadas posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

u) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais ações afirmativas legalmente exigidas.

v) Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos prevista na legislação vigente, indicando os empregados vinculados ao atendimento da exigência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, do instrumento de contratação direta, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência, a empresa selecionada, a detentora do contrato que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeito às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 30.880,00 (trinta mil oitocentos e oitenta reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço consumirão dotação orçamentária do próprio ente solicitante.

12.2. A rubrica precisa da fonte de recursos encontra-se em formalização, classificada como:

Funcional Programática	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Recurso
15.003.10.302.0753	2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - Mac	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	50	1.500.1002.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde centralizará a vistoria, a medição do quilômetro rodado e a aprovação dos pagamentos decorrentes.

Jaraguá do Sul/SC, 19 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIELA MACIEL LOPES DE AMORIM
Data: 19/11/2026 16:28:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Maciel Lopes de Amorim

Agente Administrativo

ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO:00076922006

Assinado digitalmente por ALINE CRISTIANE BORBA MONTEIRO:00076922006
Data: 2026.11.19 16:40:40 -03'00'

Aline Cristiane Borba Monteiro

Supervisora de Compras

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGERIO LUIZ DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rogério Luiz da Silva

Secretário da Saúde